



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N° 9853 , DE 5 DE MARÇO DE 2002.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **VALDECIDES ROCHA DE OLIVEIRA**, Téc.em Assuntos Educacionais, Cadastro nº 5265761.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de Março de 2002, 114º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO

Governador

JOSÉ BATISTA DA SILVA

Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 4936 de dia 07/03/02

ANEXO DE DOCUMENTOS DA CONCEPÇÃO
DO MARQUES

ANEXO 001 - DOCUMENTOS DE PROVA

Existe um documento que indica que o nome do imóvel é o mesmo que consta no Documento de Aquisição da Imóvel nº 3000.

O documento que indica que o nome do imóvel é o mesmo que consta no Documento de Aquisição da Imóvel nº 3000.

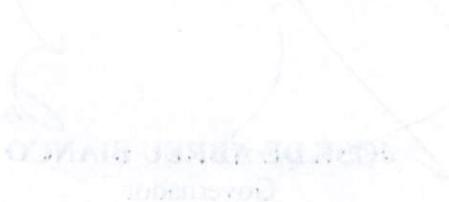
O documento que indica que o nome do imóvel é o mesmo que consta no Documento de Aquisição da Imóvel nº 3000.

ANEXO 002

O documento que indica que o nome do imóvel é o mesmo que consta no Documento de Aquisição da Imóvel nº 3000.

O documento que indica que o nome do imóvel é o mesmo que consta no Documento de Aquisição da Imóvel nº 3000.

O documento que indica que o nome do imóvel é o mesmo que consta no Documento de Aquisição da Imóvel nº 3000.



CARTA DE AUTORIZAÇÃO
MUNICÍPIO DE CONCEPÇÃO DO MARQUES